



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21579/2017.

**CONSIDERANDO** a realização do evento intitulado “**Reforma Da CLT: Ponto a Ponto**”, a ser promovido por este Tribunal, por meio de sua Escola Judicial;

**CONSIDERANDO** que o evento será realizado nos dias **26 e 27 de outubro de 2017**, nesta capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade da ampla participação dos magistrados deste Regional no citado evento;

**CONSIDERANDO** o ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT Nº 002, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender os prazos para prolação de sentenças e acórdãos, nos dias **26 e 27 de outubro de 2017**, em relação aos magistrados de 1º e 2º graus que participarem do evento intitulado “**Reforma Da CLT: Ponto a Ponto**”, a ocorrer nesta capital.

/tmp/sisdoc/395C3877C0AFFCB6F32EFE67B8EA08B1.sisdoc-jb-a2\_Portaria\_de\_suspensão\_de\_prazos\_PA\_21579-2017.odt/Portaria de suspensão de prazos PA 21579-2017.odt

Art. 2º A Escola Judicial enviará à Gerência de Magistrados, em até 03 (três) úteis após a conclusão do evento, para registro e controle, a lista dos magistrados participantes no evento com a informação dos dias sujeitos à suspensão de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região. Publique-se no DEJT.

(assinado eletronicamente)  
**Breno Medeiros**  
**Desembargador-Presidente**

/tmp/sisdoc/395C3877C0AFFCB6F32EFE67B8EA08B1.sisdoc-jb-a2\_Portaria\_de\_suspensão\_de\_prazos\_PA\_21579-2017.odt/Portaria de suspensão de prazos PA 21579-2017.odt

Goiânia, 9 de outubro de 2017.  
[assinado eletronicamente]

**BRENO MEDEIROS**  
DES. FEDERAL DO TRABALHO